



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº704 – DE 02 DE JULHO DE 2014.**

*Instituir a Coordenadoria Temática de Assuntos Penitenciários no Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 2.152, de 27 de dezembro de 2000, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual 11.805, de 25 de Fevereiro de 2005, que instituiu o Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública - GGI-MS, e

Considerando o que o dispõe o Inciso VI do Decreto Estadual 11.805/05, que prevê dentre outras competências, que o Gabinete deverá contribuir para integração e harmonização dos órgãos do Sistema de Justiça Criminal, na realização de diagnóstico, planejamento, implementação e monitorização de políticas de segurança pública;

Considerando ainda a previsão do Inciso X, que prevê a instituição de coordenadorias temáticas, visando a discutir temas específicos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir no âmbito do Gabinete de Gestão Integrada - GGI-MS, com Sede na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a Coordenadoria Temática de Assuntos Penitenciários.

Art. 2º Integram a Coordenadoria Temática de Assuntos Penitenciários:

I - Membros natos, que são os titulares dos seguintes órgãos:  
a) Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública;  
b) Superintendente de Políticas Penitenciárias;  
c) Delegado Geral de Polícia Civil;  
d) Comandante Geral da Polícia Militar;  
e) Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar;  
f) Diretor Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.

II - Um representante como convidado, de cada um dos seguintes órgãos ou entidades:

- a) Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul;
- b) Tribunal de Justiça do Estado;
- c) Coordenadoria de Perícia Estadual;
- d) Ministério Público Estadual;
- e) Defensoria Pública Estadual.



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Parágrafo único. Os representantes dos órgãos constantes do inciso II deste artigo serão designados pelas respectivas autoridades competentes.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Temática de Assuntos Penitenciários:

I - realizar um diagnóstico sobre a situação do Sistema Penitenciário no Estado de Mato Grosso do Sul;

II - promover a discussão de políticas públicas, inclusive educativas, que possam refletir de forma positiva na melhoria das condições do Sistema no Estado;

III - apresentar sugestões para a resolução de conflitos e na qualidade dos serviços prestados, com base nos ditames legais e regramento jurídico em questão;

IV - articular-se de forma que torne mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos da justiça criminal e de defesa social;

V - contribuir para integração e harmonização dos órgãos de justiça criminal e defesa social, na execução de diagnóstico, planejamento e a execução de ações conjuntas em situações ordinárias e emergenciais.

Art.4º A Coordenadoria Temática de Assuntos Penitenciários, renunir-se-á, em princípio, uma vez por mês ou quantas vezes e na periodicidade que a situação o exigir, sendo presidido pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e auxiliado pelo Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública, que efetuará o registro e controle das atividades rotineiras e ordinárias.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de julho de 2014.

**WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI**  
**Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**